

**Processo Seletivo de Transferências Internas e Externas para as Vagas do
Curso de Direito UniFOA 2018.2**

EDITAL - Nº 16/18

A Reitora do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, torna público que estarão abertas, nos dias **13/08/18** e **14/08/18**, as inscrições ao Processo Seletivo últimas vagas, visando Transferências Internas e Externas para o Curso de Direito, com ingresso no segundo semestre de 2018, baseado nas disposições regimentais do Centro Universitário, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394, de 20/12/96, e na Resolução nº 004/18, de 15/01/18, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

CAPÍTULO I

Do Ingresso

- 1 - O ingresso se dará das seguintes formas:
 - 1.1 - Transferências Internas.
 - 1.2 - Transferências Externas.
- 2 - Transferências internas são aquelas entendidas e que se processam entre os cursos do próprio UniFOA.
- 3 - Transferências externas são aquelas entendidas como oriundas de cursos de outras Instituições de Ensino, autorizadas e ou reconhecidas pelo MEC para o Curso de Direito do UniFOA, garantindo ao mesmo a análise de seu histórico escolar e isenção de disciplina, de acordo com o conteúdo programático e carga horária compatível, não inferior a **75%** (setenta e cinco por cento) para ser liberada no tempo devido de cada período do curso, conforme matriz curricular em vigor no UniFOA.

CAPÍTULO II

Da Inscrição

- 1 - Serão avaliadas as solicitações de transferências de alunos regularmente matriculados (art. 49 da LDB-Lei nº 9.394/96) no período para o qual pretendem transferir, no mesmo curso ou em

cursos afins da mesma área de conhecimento (Centro de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas), para prosseguimento de acadêmico, com frequência regular em sua Instituição de origem, conforme vagas e condições estabelecidas e disponibilizadas neste Edital.

2 - O candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição e efetuar o pagamento da Taxa, conforme capítulo III, item 3.

CAPÍTULO III

Do Prazo e Local

1 - As inscrições estarão abertas nos dias **13/08/18** e **14/08/18**

2 - **Local, Procedimentos e Datas - Limite**

2.1 - Em Volta Redonda - RJ - Postos de Atendimento do UniFOA

2.2.1 - *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços / Central de Atendimento

De Segunda a Sexta-feira de **8h30min** às **19h30min**

Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, 1325 - Três Poços - Volta Redonda - RJ

Cep.: 27240-560 - Tel.: (24) 3340-8414

2.2.2 - *Campus* Universitário Porfirio José de Almeida no Bairro Aterrado / Central de Atendimento

De Segunda a Sexta-feira de **13h30min** às **19h30min**

Av. Lucas Evangelista, 862 - Aterrado - Volta Redonda - RJ

Cep.: 27215-630 - Tel.: (24) 3338-2764

3 - Taxa de Inscrição

3.1 - No ato da inscrição o candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais).

CAPÍTULO IV

São Condições para Pleitear a Inscrição

1 - Para realizar a inscrição o candidato deverá indicar o período para o qual deseja pleitear a vaga, mediante preenchimento do requerimento, dentro do prazo para as inscrições estabelecido neste Edital, dentro da mesma área de conhecimento.

1.1 - Poderão se inscrever no Processo Seletivo, na data estabelecida em Edital, candidatos de cursos superiores, autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC, devendo apresentar os seguintes documentos:

1.2 - **Documentação para Transferências Internas:**

- a) Histórico escolar do curso de origem (emissão interna);
- b) Programa das disciplinas cursadas ou ementas, plano de ensino (emissão interna);
- c) Cópia do documento oficial de identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do comprovante de residência;
- f) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no Edital;
- g) Fornecimento de endereço eletrônico.

1.3 - **Documentação para Transferências Externas:**

- a) Declaração **original** de autorização e/ou reconhecimento pelo MEC do curso de origem;
- b) Declaração **original** de estar devidamente matriculado na IES de origem, **comprovando a situação de aluno regular** ou documentação conforme Portaria 230/07 do MEC;
- c) Histórico escolar **original** do curso de origem no território nacional;
- d) Programa **original** das disciplinas cursadas ou (ementas, plano de ensino) expedido pela IES de origem;
- e) Cópia do documento oficial de identidade;
- f) Cópia do CPF;
- g) Cópia do comprovante de residência;
- h) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no Edital;
- i) Fornecimento de endereço eletrônico.

- 2 - Para todos os casos, na impossibilidade do comparecimento do candidato, a inscrição poderá ser feita através de procuração na seguinte ordem:
 - a) Candidato maior de 18 anos, instrumento particular com firma reconhecida ou por instrumento público;
 - b) Candidato menor de 18 anos, instrumento público, assistido pelo responsável legal.
- 3 - Ao dar entrada no pedido de inscrição o candidato assinará Termo de Ciência e Concordância (Anexo I), manifestando expressa concordância com os termos da Resolução nº 004/18 e do presente Edital.
- 4 - A documentação apresentada na inscrição será analisada e não está vinculada à matrícula. O período pretendido pelo candidato está sujeito à alteração, sendo que a matrícula só poderá ser realizada nos períodos ofertados no Edital.
- 5 - Após a efetivação da inscrição no Processo Seletivo, a mesma não poderá ser cancelada a pedido do candidato e não haverá restituição de quaisquer valores pagos.
- 6 - Para fins de acessibilidade, o candidato com deficiência deverá indicar **no Requerimento de Inscrição**, a sua deficiência, conforme dispõe na Lei nº 13.146/15.

CAPÍTULO V

Do Impedimento

1 - O CANDIDATO QUE SEJA PORTADOR DE DIPLOMA / CERTIFICADO DE CURSOS SEQUENCIAIS NÃO PODERÁ SE SUBMETER AO PRESENTE EDITAL.

2 - A falta de quaisquer documentos exigidos para a inscrição ou a existência de informações conflitantes, implica no indeferimento do pedido de inscrição no Processo Seletivo para transferências, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição paga.

CAPÍTULO VI

Dos Períodos com Vagas Disponíveis

Curso	Turno	Períodos	Vagas
Direito	Matutino	2º	01
Direito	Matutino	3º	11
Direito	Matutino	4º	02
Direito	Matutino	5º	17
Direito	Matutino	6º	11
Direito	Matutino	7º	17
Direito	Matutino	8º	14

Curso	Turno	Períodos	Vagas
Direito	Noturno	3º	05
Direito	Noturno	4º	01
Direito	Noturno	5º	13
Direito	Noturno	6º	03
Direito	Noturno	7º	15
Direito	Noturno	8º	07

1 - As vagas ofertadas são para preenchimento das turmas do segundo semestre de 2018, podendo ser alterados os seus quantitativos de vagas disponíveis no curso e períodos oferecidos neste Processo Seletivo por determinação dos Conselhos CONSUN, CONSEPE e do Ministério da Educação - MEC, sem reserva de Direito ao candidato, ficando classificado na forma deste Edital e respeitando o novo número de vagas.

CAPÍTULO VII

Do Processo Seletivo

- 1 - No Processo Seletivo para o Curso de Direito do UniFOA é considerado o aproveitamento acadêmico do candidato na IES de origem, cuja avaliação será efetuada por Banca Examinadora nomeada pela Reitora do UniFOA, realizado 02 (duas) etapas.
- 2 - Compatibilidade e incompatibilidade de matriz curricular, análise de critérios da 1ª etapa:

2.1 - Análise do Histórico Escolar para avaliação da compatibilidade das matrizes curriculares do curso de origem com as em vigor no Curso de Direito do UniFOA, de acordo com cada período indicado, devendo ser considerada matriz incompatível quando:

- a) O candidato que desejar transferir-se para o 8º período e exista a necessidade de cursar, em regime de adaptação, mais de 3 (três) disciplinas;

- b) O candidato que desejar transferir-se para o 7º período e exista a necessidade de cursar, em regime de adaptação, mais de 4 (quatro) disciplinas;
- c) O candidato que desejar transferir-se para o 6º período e exista a necessidade de cursar, em regime de adaptação, mais de 5 (cinco) disciplinas;
- d) Para os demais períodos aplica-se a regra geral de incompatibilidade de matriz, acompanhando o número máximo de adaptações possíveis igual a 6 (seis), para a matrícula no período pretendido;
- e) Não serão aceitas transferências de candidatos para o 9º e 10º períodos do Curso de Direito;
- f) O candidato que ingressar no Curso de Direito, somente poderá colar grau após cumprir todas as adaptações e dependências, integralizando totalmente a matriz curricular vinculada.

2.2 - No caso de **matriz curricular** incompatível com a do UniFOA, **o candidato será eliminado do Processo Seletivo nesta etapa.**

2.3 - Para critérios de compatibilidade de disciplinas da IES de origem, considerar-se-á o conteúdo programático e a carga horária das mesmas, devendo igualar, no mínimo a **75%** (setenta e cinco por cento) da carga horária e do conteúdo da disciplina do curso e período respectivos.

3 - Critérios de pontuação da 2ª etapa para candidatos a vagas do Curso de Direito do UniFOA:

3.1 - Número de adaptações do candidato para cursar a matriz curricular do curso UniFOA (valor até 10,0 pontos):

- a) 0 (zero) adaptação = 10,0 (dez) pontos.
- b) 1 (uma) adaptação = 7,5 (sete e meio) pontos.
- c) 2 (duas) adaptações = 5,0 (cinco) pontos.
- d) 3 (três ou mais) adaptações = 0,0 (zero) ponto.

3.2 - Número de disciplinas cursadas com média final igual ou superior a 7,0 (sete) no

período que antecede o pretendido no Processo Seletivo para a transferência (valor até 10,0 pontos):

- | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| a) 5 (cinco) ou mais disciplinas | = 10,0 (dez) pontos. |
| b) 4 (quatro) disciplinas | = 7,5 (sete e meio) pontos. |
| c) 3 (três) disciplinas | = 5,0 (cinco) pontos. |
| d) 2 (duas) disciplinas | = 2,5 (dois e meio) pontos. |
| e) 1 (uma) ou 0 (zero) disciplina | = 0,0 (zero) ponto. |

3.3 - Número de transferências anteriores (valor até 10,0 pontos):

- | | |
|-----------------------------------|----------------------|
| a) 0 (zero) nenhuma transferência | = 10,0 (dez) pontos. |
| b) 1 (uma) ou mais transferências | = 0,0 (zero) ponto. |

3.4 - Número de reprovações no período que antecede o pretendido (valor até 10,0 pontos):

- | | |
|--------------------------------|----------------------|
| a) 0 (zero) reprovação | = 10,0 (dez) pontos. |
| b) 1 (uma) ou mais reprovações | = 0,0 (zero) ponto. |

CAPÍTULO VIII

Do Processo de Classificação

1 - A classificação final no Processo Seletivo se dará pelo resultado da média ponderada da 2ª etapa e será publicada pela Secretaria do Curso de Direito, conforme **capítulo XI**, do presente Edital, em ordem de classificação para cada período do Curso de Direito, observando-se a ordem decrescente de pontuação, estando habilitados à matrícula exclusivamente os candidatos classificados de acordo com o número de vagas existentes.

CAPÍTULO IX

Do Desempate

1 - Ocorrendo empate na classificação, o desempate se processará automaticamente aplicando-se os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior índice de aproveitamento no Histórico Escolar com médias superiores a nota 8,0 (oito);

- b) Menor número de adaptações a serem cursadas;
- c) Candidatos oriundos de Curso de Direito de outras IES nacionais, com o maior coeficiente de rendimento;
- d) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com idade mais avançada.

CAPÍTULO X

Da Banca Examinadora

- 1 - Da decisão da Banca Examinadora é soberana e caberá recurso dirigido à Reitora do UniFOA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação de cada etapa.

CAPÍTULO XI

Da Divulgação

- 1 - O resultado da **Análise do Histórico Escolar - 1ª Etapa** será divulgado pela Secretaria do Curso de Direito, através de comunicação inequívoca no endereço eletrônico, diretamente ao candidato.
- 2 - O resultado da **2ª Etapa** será divulgado pela Secretaria do Curso de Direito, através de comunicação inequívoca no endereço eletrônico, diretamente ao candidato, obedecendo à ordem de classificação e até o limite de vagas existentes na época do encerramento do processo.

CAPÍTULO XII

Da Classificação à Matrícula

- 1 - O candidato habilitado à matrícula deverá comparecer à Secretaria do Curso Direito para retirada da Declaração de Vaga, para obtenção, na IES de origem da Guia ou Declaração de Transferência ou se for o caso, documentos na forma da Portaria nº 230/07 do MEC, que lhe possibilitará a matrícula no UniFOA, dentro do período fixado na declaração de vaga;
- 2 - A Guia de Transferência ou documentos na forma da Portaria nº 230/07 do MEC, deverá ser enviada pela Instituição de origem à Divisão de Registros Acadêmicos do UniFOA, *Campus Universitário Oezio Galotti*, em Três Poços - Volta Redonda - RJ, no prazo fixado pela IES de origem ou no prazo fixado pela legislação vigente;

- 3 - O candidato que não apresentar a Guia de Transferência com os documentos complementares ou documentos na forma da Portaria nº 230/07 do MEC, no prazo fixado em Edital implicará na perda da vaga, com cancelamento da matrícula se tiver sido efetuada, não sendo devolvido qualquer valor pago a título de mensalidades ou taxas;
- 4 - Os documentos especificados nos itens 1, 2 e 3 é somente para o candidato que ingressar através de Transferência Externa;
- 5 - No ato da matrícula, o candidato que ingressar pela Portaria nº 230/07 do MEC, deverá também apresentar os documentos especificados abaixo, sendo que a falta de qualquer documento impedirá a realização da matrícula e na perda da vaga.
- a) Original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente; O documento deste item será definitivamente arquivado no Arquivo Acadêmico do UniFOA, conforme normas do MEC. Somente poderá ser fornecido ao candidato cópia autenticada pela IES, caso no futuro seja de interesse do aluno. O Histórico Escolar é documento que pode ser emitido outras vias pelo órgão emissor do Ensino Médio;
- b) Comprovante de Conclusão do Ensino Médio, ou de cursos equivalentes de nível médio que satisfaçam as exigências legais prescritas pelo MEC. (Cópia do diploma ou original da declaração recente, válida por 06 (seis) meses a partir da data de emissão ou em pleno vigor).
- 6 - As **matrículas** serão realizadas na Central de Atendimento do UniFOA, no *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços - Volta Redonda - RJ, de **8h30min** às **20h**, conforme datas estabelecidas pela Secretaria do Curso de Direito através de comunicação inequívoca no endereço eletrônico do candidato.
- 7 - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, a matrícula poderá ser feita através de procuração com poderes específicos para realizar matrícula, podendo assinar documentos respectivos e correlatos.
- a) Candidato maior de 18 anos, instrumento particular com firma reconhecida ou por instrumento público;
- b) Candidato menor de 18 anos, instrumento público, assistido pelo responsável.

- 8 - O não comparecimento no prazo estabelecido neste Edital, no **capítulo XII, item 6**, para efetuar a matrícula, **desclassifica inapelavelmente o candidato por decurso de prazo**, sendo chamados sucessivamente os candidatos remanescentes, na rigorosa ordem de classificação, desde que tenham alcançado o grau mínimo previsto no Edital e na Resolução, e atendendo os requisitos básicos para cursar o período pretendido, até o preenchimento das vagas.
- 9 - Ao se matricular, o aluno transferido assinará um termo de adesão ao Contrato Padrão de Prestação de Serviços Educacionais que será cobrado pela semestralidade ou anuidade do período dividido pelo número de meses constantes do semestre, juntamente com seu Responsável Financeiro/Fiador, se for o caso, para se qualificarem no Seguro Educacional estipulado pela FOA, em idênticas condições às dos alunos regulares e dos admitidos em Processo Seletivo (Vestibular).
- 10 - A comprovação do pagamento da primeira parcela da semestralidade/anuidade do candidato matriculado na IES de origem dar-lhe-á direito, por total liberalidade da FOA, a **compensação** desse valor, somente sobre a primeira parcela devida na mensalidade no UniFOA. Se o valor mencionado for inferior ao do Curso de Direito desta Instituição, caberá o pagamento complementar correspondente a diferença da mensalidade praticada no UniFOA. Se o mesmo for superior, não será aplicada qualquer tipo de devolução ou compensação.
- 11 - Será cancelada a matrícula do aluno transferido, em qualquer período da realização do curso, caso tenha utilizado documentos ou informações falsas, fraudulentas ou de qualquer outro meio ilícito, sem direito ao ressarcimento ou devolução de quaisquer valores pagos até a data do cancelamento, cabendo à Instituição o direito de ação de cobrança dos débitos pendentes até data do desligamento.

CAPÍTULO XIII

Da Análise e Condições para Transferência

- 1 - No processo de transferência interna, as reprovações em disciplinas equivalentes dos cursos do UniFOA serão entendidas como **dependência ou reprovação** e não **adaptação** no curso de destino.

- 2 - No processo de transferência externa, as reprovações em disciplinas nos cursos do UniFOA, serão entendidas como **adaptação** no curso de destino, salvo em casos de alunos que já tenham estudado no UniFOA, quando permanecer a reprovação, oportunidade que tais disciplinas serão recebidas como **reprovação** e não como **adaptação**.
- 3 - Os casos omissos e situações não previstas na Resolução e no presente Edital, serão resolvidos pela Reitora do UniFOA, ouvida a mantenedora, respeitando os regimentos respectivos.
- 4 - O candidato, ao se inscrever, declara aceitar expressamente todas as normas constantes do presente Edital e da Resolução, ficando inteiramente responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição, **assinando termo de submissão ao Edital, anexo I da Resolução mencionada.**
- 5 - Os critérios complementares do Processo Seletivo são aqueles constantes da Resolução nº 004/18, de 15/01/18, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, cuja cópia será entregue ao candidato por ocasião da sua inscrição, **que não se conflitarem com o presente Edital.**
- 6 - Este Processo Seletivo é válido para ingresso no segundo semestre de 2018.
- 7 - A íntegra deste Edital, a Resolução, e outros avisos estarão disponíveis, para consulta e informação dos interessados, no sítio eletrônico do UniFOA - **www.unifoa.edu.br**, e na Central de Atendimento no *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços - Volta Redonda - RJ.
- 8 - Em caso de desclassificação a documentação poderá ser retirada na Central de Atendimento do UniFOA, no *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços - Volta Redonda - RJ, após a divulgação do resultado final e dentro do prazo de **90** (noventa) dias pelo próprio candidato ou através de procuração, observando-se o seguinte:
 - a) Candidato maior de 18 anos, instrumento particular com firma reconhecida ou por instrumento público;
 - b) Candidato menor de 18 anos, instrumento público, assistido pelo responsável legal.

- 9 - O candidato que desejar retirar a documentação que foi entregue no ato da inscrição, em razão de sua desclassificação, deverá solicitar através de requerimento a devolução da documentação diretamente na Central de Atendimento do UniFOA e só poderá fazer a retirada em até 3 (três) dias úteis após a solicitação, de segunda a sexta-feira, das **8h30min às 20h30min**.
- 10 - Após o prazo de **90** (noventa) dias, o UniFOA poderá descartar os documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição, caso os mesmos não sejam retirados conforme estabelecido neste Edital.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2018.

Mellina A. de Aguiar Freitas
 Advogada - FOA
 OAB/RJ 135 557

Claudia Yamada Utagawa
Profa. Cláudia Yamada Utagawa
 Reitora do UniFOA